



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradadas.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA N.º 2.051,

DE 1º DE ABRIL DE 2022

**Altera a Lei Ordinária n.º 1.901,
de 24 de julho de 2019.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu
Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º A Lei Ordinária n.º 1.901, de 24 de julho de 2019,
passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 4.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir
da empresa concessionária do serviço público de transporte coletivo
urbano passes com desconto de 25% (vinte e cinco por cento) no
valor da tarifa fixada, conforme previsto no contrato de concessão,
destinados aos estudantes. (NR)*

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Andradas, ao primeiro dia do mês de
abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Margot Návarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal